



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano X - Edição nº 01074 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F18E70AE5650FDC3DBF76889E8508CCC

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- NOTIFICAÇÃO 02-2023 CONTRATO 80-2022

Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA ESTADO DA BAHIA

Caatiba – BA. 18 de Outubro de 2023.

NOTIFICAÇÃO 002 - CONTRATO Nº 80/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856372/0001-65, neste ato representada pela Ilma. Maria Tânia Ribeiro, Prefeita Municipal, denominada CONTRATANTE, o senhor Diego Oliveira Silva, Engenheiro Civil CREA BA 051621452-7, o Senhor Aloísio Alves Jardim, Secretário de Obras do município vem:

NOTIFICAR E ALERTAR

A empresa LA TERRAPLANAGEM & CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 30.892.980/0001-45, com endereço comercial rua Caribe nº 37 Bairro DINAH Borges III, Eunápolis, Bahia, representado neste ato por sr. Lauricélio Augusto de Jesus Santos, RG: 1275005535, aqui denominada CONTRATADA, com base nas TOMADAS DE PREÇOS nº 03/2022 e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, tendo por objeto reforma e ampliação do estádio Municipal Arthur Leite na sede do município de Caatiba-BA, conforme convênios 022/2022 com SUDESB, QUE:

1. O contrato foi assinado em 17 de Junho de 2022;
2. Considerando que a obra teve uma previsão de conclusão em 07 meses, considerando que a obra de fato iniciou em junho de 2022.
3. Considerando que a Empresa declarou expressamente, ter conhecimento de todas as condicionantes do edital, como também possuir capacidade técnica e financeira para cumprir fielmente o contrato. Como também há na composição do **BDI (benefícios e despesas indiretas) o custo de imprevistos e despesas financeiras referente à aplicação do capital da empresa** na empreitada em questão;
4. O regime de execução da obra foi por Empreitada por Preço Global;
5. Há possível possibilidade de perda e encerramento da operação junto à SUDESB sobre o não cumprimento do objeto dentro do prazo estabelecido no contrato;

Veja o que diz o manual de fiscalização do TCU:

7.2.8 Obrigações da contratada

Durante a execução de serviços e obras, cumprirá à contratada a execução das seguintes medidas:

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA ESTADO DA BAHIA

- providenciar junto ao CREA as ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977;
- efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras;
- manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- submeter à aprovação da fiscalização, até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;
- submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

7.2.9 Atrasos na execução do contrato

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Essa multa não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

7.2.10 Sanções

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA ESTADO DA BAHIA

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2.11 Rescisão do contrato e sanções administrativas

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento....

6. Solicitamos que a empresa **apresente em um prazo de 05 (cinco) dias um plano de ação** para conclusão do objeto;
7. Deve-se atentar além das cláusulas aqui apresentada, todas relacionadas às obrigações e sanções;
8. Uma vez que o avanço da obra não está compatível com o cronograma acordado, a grama plantada alguns tapetes precisam serem substituídos, na arquibancada alguns trechos apresentam deslocamento do reboco, dessa forma se faz necessário que a empresa conclua as pendências dos serviços em desconformidade.
9. Vale lembrar que a obra ainda não foi entregue.
10. Conforme o código civil LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 Art. 618.

Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o **empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.**

11. O não cumprimento das cláusulas contratuais acarretara em um possível distrato e declaração de **IDONEIDADE DE LICITAR.**


Diego Oliveira Silva
Eng. Civil CREABA 051621452-7


Aloísio Alves Jardim
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 329/2021